

PRESTADORA: CLARO S.A., empresa autorizatária do Serviço Móvel Pessoal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Henri Dunant, 780, doravante denominada somente CLARO

USUÁRIO: Cliente elegível que ativar ou for Titular de uma linha Móvel CLARO e aderir ao Plano de Serviço Corporativo CLARO TOTAL INDIVIDUAL e/ou Ofertas Promocionais descritas no presente documento.

O presente Sumário tem a finalidade de registrar as características e Promoções vigentes do “**PLANO CORPORATIVO CLARO TOTAL INDIVIDUAL – PAS Nº 193**” da CLARO, em atendimento ao Art. 50 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, e regular as relações entre a CLARO e o USUÁRIO que aderir a este Plano e/ou uma das Ofertas vigentes.

O USUÁRIO está ciente e concorda que, ao prosseguir com a contratação e uso dos serviços, declara que:

- (i) Consultou previamente as tecnologias disponíveis na localidade que intenciona usufruir dos serviços e o mapa de cobertura dos serviços Claro em <https://www.claro.com.br/mapa-de-cobertura>, bem como que esta atende as suas expectativas quanto ao serviço contratado;
- (ii) O Atendimento CLARO EMPRESAS para este Plano será realizado através do SAC 0800 721 0027; e
- (iii) Leu, entendeu e concorda com todas as disposições constantes deste documento, do Contrato de Prestação de Serviços do SMP, Termo de Adesão, Contrato de Permanência Mínima e Regulamentos de Ofertas eventualmente aplicáveis, se obrigando a cumprir todas as disposições.

1. CONDIÇÕES E VALORES VIGENTES DO PLANO CORPORATIVO CLARO TOTAL INDIVIDUAL

1.1 O Plano Claro Total Individual 50GB - PME 5G AS (PLANO Nº 193) é um Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço, comercializado pela CLARO e devidamente apresentado à ANATEL, com uma franquia de serviços de telecomunicações, incluindo uma quantidade pré-determinada de GB de dados para acesso à internet, SMS e ligações de voz na forma do presente documento, com possibilidade de acesso à rede 5G Standalone da Claro.

1.2 Os valores aplicáveis ao Plano, sem promoção e sem permanência mínima, e as opções de franquias e pacotes disponíveis são:

1.2.1 **HABILITAÇÃO:** é cobrada uma única vez quando da ativação da linha móvel no referido Plano, na primeira fatura gerada.

ITEM DO PLANO DE SERVIÇO

VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS¹

¹ Valores da Habilitação com tributos: AC/ES/PI/RR/SC e SP - R\$ 348,14; MA/MG - R\$ 353,55; BA/DF - R\$ 356,26; AP/GO/MS/PR/RJ e TO - R\$ 358,96; AL/AM/CE/PA/PB/PE/RN/RS e SE - R\$ 361,67; MT - R\$ 367,08 e RO - R\$ 375,20.

HABILITAÇÃO	R\$ 280,90
Assinatura Mensal - Titular	R\$ 209,90

1.2.2 MENSALIDADE DA FRANQUIA: é cobrada mensalmente, de acordo com a opção de franquia do USUÁRIO para cada linha, juntamente com pacotes adicionais, serviços de valor adicionado, dentre outros serviços utilizados como excedente e não inclusos na opção de franquia contratada e outros que possam ser contratados à parte e também cobrados como excedente.

OPÇÕES DE FRANQUIA DE DADOS (GB)	VALOR VIGENTE EM R\$ SEM TRIBUTOS POR LINHA MÓVEL (SEM PROMOÇÃO)
100GB	R\$ 508,00
200GB	R\$ 1.016,00

1.2.2.1 Após o consumo integral da franquia de dados do Plano, o serviço é interrompido, sendo retomado no próximo ciclo de faturamento com a inserção de nova franquia para o período. Se eventualmente a CLARO liberar o uso com redução de velocidade, não configurará novação, de modo que a CLARO poderá retomar a condição original de interrupção da utilização a qualquer tempo.

1.2.3 O valor da franquia é cobrado mensalmente do USUÁRIO junto com eventuais valores de excedente decorrentes de serviços não incluso na franquia e eventuais outros valores aplicáveis.

1.2.4 TARIFAS AVULSAS: Em caso de uso de excedente de qualquer um dos serviços pela inexistência de franquia para o serviço, os valores serão cobrados pelo valor avulso e como excedente aos valores contratados, na forma abaixo, quando utilizada a rede da CLARO BRASIL:

SERVIÇO EXCEDENTE OU AVULSO	VALOR VIGENTE (SEM TRIBUTOS)
VC IR (por minuto)	R\$ 1,20
VC 1 Móvel-Móvel (por minuto)	R\$ 1,20
VC 1 Móvel-Fixo (por minuto)	R\$ 1,20
Acesso a Caixa postal (por minuto)	R\$ 6,00
Adicional de chamada (por chamada)	R\$ 1,00
SMS avulso intra e extra rede (por SMS enviado)	R\$ 0,90
Acesso a Internet (por MB)	R\$ 15,00
Acesso a Internet em Roaming Nacional (por MB)	R\$ 15,00
VC-1R (Móvel-Fixo)/VC-R (Móvel-Móvel) em Roaming Nacional (por minuto)	R\$ 1,20
VC-VST-R (2ª Chamada em Roaming Nacional) (por minuto)	R\$ 1,50
VC IR (por minuto)	R\$ 1,20
VC 1 Móvel-Móvel (por minuto)	R\$ 1,20

1.2.4.1 O Plano CLARO TOTAL INDIVIDUAL possui opções fixas de franquia de dados mensal para acesso a internet no celular, bem como franquias de ligações de voz e envio de SMS na forma abaixo. O Plano não comporta acesso em roaming internacional.

1.2.4.2 Ligações de voz, uso de dados ou envio de SMSs quando realizados em roaming, nacional estarão sujeitos aplicação das tarifas aplicadas pelo Operadora visitada.

1.3 As ligações LDN da tabela acima para aplicação dos Planos 168 LDN devem obrigatoriamente serem realizadas com o uso do CSP 21. Ligações realizadas por outro CSP serão tarifadas de acordo com as tarifas da Operadora utilizada.

1.4 No primeiro mês de contratação, o valor do plano poderá ser cobrado pró-rata, bem como a franquia também será concedida de forma pró-rata.

FRANQUIAS DE INTERNET (DADOS)

1.5 A franquia de dados do Plano não é cumulativa para o ciclo de faturamento subsequente, portanto, se não for integralmente utilizada dentro do ciclo de faturamento, será perdida definitivamente quando do encerramento deste.

1.5.1 A franquia não está disponível para uso fora da rede CLARO no Brasil (em roaming nacional ou internacional).

1.6 Este plano não comporta a contratação de pacotes adicionais de internet, sendo que ao final da franquia o serviço é bloqueado para uso até o início do próximo ciclo de faturamento quando a franquia contratada será reestabelecida.

1.7 O Plano CLARO TOTAL INDIVIDUAL possui opções fixas de franquia de dados mensal para acesso à internet no celular na rede da CLARO no Brasil, as quais não são automaticamente compartilhadas entre as linhas do contrato e deverão ser contratadas para cada uma das linhas integrantes deste.

1.8 A velocidade de navegação a que o cliente poderá ter acesso dependerá da tecnologia disponível na localidade e respectiva cobertura, bem como do aparelho utilizado pelo USUÁRIO que deverá ser compatível para o respectivo acesso.

1.8.1 A impossibilidade de acesso a uma tecnologia específica, independente do motivo, não gera ao cliente qualquer direito a ressarcimento em relação ao seu uso, uma vez que a velocidade poderá variar por conta dos fatores externos e alheios a vontade da Operadora.

LIGAÇÕES DE VOZ

1.9 Em qualquer das opções de franquia de dados do Plano CLARO TOTAL INDIVIDUAL, os USUÁRIOS terão uma franquia de voz ilimitada à 30.000 minutos para ligações locais e longa distância nacional (LDN/DDD) exclusivamente com uso do CSP 21, para linhas móveis ou fixas de qualquer Operadora do Brasil, originadas e concluídas na rede da CLARO BRASIL, em território nacional.

1.9.1 Ligações com o uso de outro CSP ou através da rede de outra Operadora serão tarifadas como excedente, de acordo com as tarifas vigentes da Operadora utilizada e poderão estar sujeitas a cobrança de adicional de deslocamento.

1.8.2 Não estão inclusas na franquia de ligações ilimitadas as Ligações DDI, em roaming nacional através de outra Operadora e/ou em roaming internacional, bem como as ligações realizadas para serviços de repasses financeiros ou promoções, tais como chat amizade, concursos e promoções comerciais, ligações para números especiais, como Secretária Claro, serviços de atendimento, 0300, 0500 dentre outras. Estas ligações não inclusas na franquia são tarifadas como excedente, de forma avulsa, conforme tarifas vigentes do Plano contratado ou tarifas dos parceiros dos serviços prestados.

1.10.1 Se não contratada nenhuma das opções de franquia de dados para a linha correspondente, poderá ser contratado o pacote de ligações de voz com valor em reais, caso esteja disponível esta opção, no momento da contratação ou haverá tarifação avulsa por minuto conforme tarifas acima.

1.11 As Ligações DDD contidas nessa oferta deverão ser realizadas exclusivamente com o uso do CSP 21 e poderão ser originadas em qualquer lugar do Brasil, desde que dentro da rede CLARO.

PACOTE DE TORPEDOS NACIONAIS

1.12 O Plano Corporativo CLARO TOTAL INDIVIDUAL inclui um pacote com 500 (quinhentos) SMSs de Claro para Claro e 100 (cem) torpedos que poderão ser enviados para qualquer Operadora Móvel Nacional (SMP ou SME), desde que originados na rede CLARO no Brasil.

1.12.1 Não estão contemplados no pacote os Torpedos enviados: (i) em roaming internacional, (ii) para operadoras internacionais, números especiais, e-mails, a cobrar e serviços promocionais e/ou concursos.; (iii) pelo serviço Claro Torpedo Web; (iv) para uso comercial ou publicitário, ou seja, para o envio de mensagens de divulgação comercial, qualquer que seja, nem para envio de mensagens informativas, publicitárias, etc..., sendo aplicável apenas as mensagens de cunho pessoal promovendo comunicação entre pessoas. Se tal prática for constatada, a promoção será automaticamente excluída, ficando este impossibilitado de recontratar a promoção ou qualquer outro pacote de Torpedos pelo período de 180 dias corridos.

1.12.2 SMSs não contemplados no Plano ou decorrentes de outros pacotes eventualmente contratados são tarifados à parte como excedente, conforme valores praticados pela Operadora.

1.12.3 Os Planos CLARO TOTAL INDIVIDUAL é de uso individual e não permite compartilhamento da franquia.

DOS SERVIÇOS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

1.13 Qualquer das franquias de dados do Plano CLARO TOTAL INDIVIDUAL acima descritos possuem franquia de voz para ligações longa distância nacional com a utilização do CSP 21, entretanto, caso o USUÁRIO tenha sido excluído da Oferta por qualquer motivo ou excedido o limite de ligações, será tarifado de forma avulsa pelo Plano PAS 168 – LDN.

1.13.1 A Claro poderá ofertar outros Planos Alternativos de Serviço Longa Distância Nacional o que, se feita a opção pelo cliente, será especificado no Termo de Contratação do mesmo.

1.14 Ligações de Longa Distância Nacional com outro CSP e Ligações Longa Distância Internacional ou ainda ligações realizadas em roaming nacional ou internacional, serão cobradas como excedente a franquia e tarifados conforme regra de cada Prestadora de STFC e acordos de roaming internacional existentes. O uso internacional deverá ser liberado pelo USUÁRIO/Administrador da Conta. A ativação de pacotes e serviços de uso internacional podem importar em desbloqueio automático do uso internacional, ficando este sob a exclusiva responsabilidade do USUÁRIO.

2. OFERTAS PROMOCIONAIS DO PLANO CLARO TOTAL INDIVIDUAL E VALORES APLICÁVEIS

2.1 O USUÁRIO que aderir a uma das Ofertas Promocionais do Plano Corporativo CLARO TOTAL INDIVIDUAL terá a aplicação do valor da HABILITAÇÃO, na forma abaixo, de acordo com a opção pela adesão ou não a permanência Mínima:

HABILITAÇÃO	VALORES PROMOCIONAIS PARA PAGAMENTO À VISTA
SEM PERMANÊNCIA MÍNIMA	R\$ 280,90
COM PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 140,45
COM PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 24 MESES ²	R\$ 0,00

2.1.1 O pagamento do valor da HABILITAÇÃO se aplicável deverá ser realizado no momento da contratação por cada linha adicionada ao Plano.

OFERTA CLARO MIX TOTAL INDIVIDUAL

2.2 A oferta padrão vigente para o Plano de Serviço Corporativo CLARO TOTAL INDIVIDUAL é a Oferta conjunta CLARO MIX TOTAL INDIVIDUAL, que poderá ser contratada **COM OU SEM PERMANÊNCIA MÍNIMA**, e contempla os serviços de telecomunicações constantes do Plano de Serviço e Conteúdo/Aplicativos Digitais providos pela Claro e/ou por terceiros, nos valores abaixo:

CLARO TOTAL INDIVIDUAL	VALOR PROMOCIONAL DO CLARO TOTAL INDIVIDUAL NA OFERTA CONJUNTA CLARO MIX	CONTEUDO/APLICATIVOS DIGITAIS DA OFERTA CONJUNTA	VALOR DO APLICATIVO DIGITAL/CONTEÚDO NA OFERTA CONJUNTA	VALOR FINAL DA OFERTA CLARO MIX TOTAL INDIVIDUAL
100GB	R\$ 104,99	Claro Revista Full	R\$ 13,00	R\$ 159,99
		Claro Recados Premium	R\$ 2,00	
		Skeelo Premium	R\$ 40,00	
200GB	R\$ 144,99	Claro Revista Full	R\$ 13,00	R\$ 199,99
		Claro Recados Premium	R\$ 2,00	

² Válido apenas para Pessoa Jurídica em razão do disposto no RGC Regulamento Geral de Clientes – Resolução nº 632 da Anatel.

Skeelo Premium

R\$ 40,00

VALOR DO CONTEÚDO/APLICATIVO DIGITAL DENTRO E FORA DA OFERTA CONJUNTA

APLICATIVOS DIGITAIS ³	MENTALIDADE PROMOCIONAL DO APLICATIVO DIGITAL FORA DA OFERTA CONJUNTA (AVULSO)	MENTALIDADE PROMOCIONAL DO APLICATIVO DIGITAL NA OFERTA CONJUNTA CLARO MIX
CLARO REVISTA FULL	R\$ 13,00	R\$ 19,00
CLARO RECADOS PREMIUM	R\$ 2,00	R\$ 8,90
SKEELO PREMIUM	R\$ 40,00	R\$ 49,90

2.2.1 Os aplicativos e conteúdos digitais integrantes da Oferta Conjunta possuem validade igual à do ciclo de faturamento do USUÁRIO.

2.2.2 A Oferta Conjunta CLARO MIX é uma oferta composta de serviços de telecomunicações da CLARO e Conteúdos e Aplicativos Digitais providos pela Claro e/ou por terceiros. A Oferta será disponibilizada automaticamente, a partir de sua entrada em vigor, aos USUÁRIOS da base contratantes e ativos em Promoções vinculadas a ao Plano CLARO TOTAL INDIVIDUAL.

2.2.3 A opção pelo cancelamento ou exclusão de qualquer componente da Oferta Conjunta, implicará no cancelamento integral da Oferta Conjunta, e ensejará na cobrança do Plano e eventuais Aplicativos Digitais de acordo seus valores vigentes individualmente considerados (sem promoção, contratação avulsa) ou o USUÁRIO poderá optar pela contratação de qualquer outra oferta conjunta ou promoção disponível, se houver.

2.2.4 Os Serviços de Telecomunicações e Aplicativos e Conteúdos Digitais previstos no presente documento serão prestados na forma prevista no presente documento e nos Termos e Condições de Uso de cada Aplicativo e Conteúdo Digital, providos por terceiros, contidos na Oferta Claro Mix Total individual.

2.2.5 Considerando que os aplicativos e conteúdo digitais são providos por terceiros, as ofertas conjuntas poderão ser encerradas ou ter seus aplicativos e/ou conteúdos substituídos por outros similares, sem que isso enseje qualquer direito ao cliente.

2.2.6 No caso das Ofertas Conjuntas com serviços de terceiros, por se tratar de liberalidade, não há qualquer garantia ou compromisso da CLARO em sua manutenção.

2.2.7 A não utilização dos serviços integrantes do Plano e/ou os aplicativos digitais disponibilizados com a Oferta Conjunta não resultará na concessão de nenhum desconto ou redução de valores cobrados, uma vez que permanecem disponíveis ao USUÁRIO desde sua contratação.

³ O Conteúdo e Aplicativos Digitais são providos pela Claro e/ou por terceiros e possuem regulamentação própria, podendo haver distinção de características em sua versão dentro da Oferta Conjunta.

2.2.8 A Oferta Claro Mix não é cumulativa com outras Promoções do Plano CLARO TOTAL INDIVIDUAL, exceto se previsto expressamente no documento correspondente.

2.2.9 A CLARO não se responsabiliza pela incompatibilidade do aparelho do USUÁRIO para uso dos serviços e/ou Aplicativos Digitais previstos neste documento, nem pela indisponibilidade de acesso em regiões de sombra ou fora da cobertura da CLARO ou, ainda, pela indisponibilidade de acesso decorrentes de problemas de terceiros.

2.2.10 O USUÁRIO ativo na oferta Claro Mix Total individual, também terá a aplicação das tarifas avulsas nos mesmos valores dispostos para a oferta com permanência mínima de 12 (doze) meses em caso de utilização de serviços não contemplados no Plano ou uso de excedente.

OFERTA PROMOCIONAL CLARO PASSAPORTE

2.3 Promocionalmente, por tempo indeterminado, nas contratações **COM PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 12 OU 24 MESES**, a linha móvel com o Plano acima de 100 GB ativo terá habilitada a funcionalidade Passaporte Américas do CLARO PASSAPORTE sem custo adicional, desde que estejam com a Oferta Claro Mix vigente. A referida funcionalidade possui Regulamento próprio que deverá ser integralmente respeitado pelo USUÁRIO beneficiado.

2.3.1 Ao usar a funcionalidade mencionada acima, o USUÁRIO declara ter lido e compreendido todas as regras e restrições aplicáveis ao CLARO PASSAPORTE, estando ciente de que a funcionalidade de roaming internacional está ativa em sua linha móvel e estando de acordo com eventuais cobranças excedentes, decorrentes de utilização em desacordo com as referidas funcionalidades quando em uso no exterior.

2.3.2 Os USUÁRIOS não contemplados com esta oferta poderão contratar as funcionalidades do CLARO PASSAPORTE nos valores e condições constantes do Regulamento próprio deste.

OFERTA PROMOCIONAL PACOTES DE MOBILIDADE E REDES SOCIAIS

2.4 O USUÁRIO que ativar o Plano Corporativo CLARO TOTAL INDIVIDUAL na Oferta CLARO MIX TOTAL INDIVIDUAL **COM PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 12 OU 24 MESES** terá, sem custo adicional, promocionalmente, a navegação à vontade sem descontar da franquia principal do plano no PACOTE MOBILIDADE e um bônus para navegação no PACOTE REDES SOCIAIS, conforme tabela abaixo, enquanto durar a franquia ou pacote de internet contratado:

CLARO TOTAL INDIVIDUAL	BÔNUS DE REDES SOCIAIS
100GB	40GB
200GB	40GB

2.4.1 Os aplicativos integrantes de cada pacote previsto nesta oferta são:

(i) PACOTE MOBILIDADE: aplicativo WAZE.

(ii) PACOTE REDES SOCIAIS: aplicativos INSTAGRAM, FACEBOOK e X (antigo TWITTER)

2.5 O acesso aos aplicativos dos PACOTES PROMOCIONAIS⁴ acima especificados, com o uso do bônus desta oferta, deverá ser realizado através do aplicativo oficial para Android, Windows Fone Java e Iphone (IOS), podendo haver alterações a qualquer tempo. Qualquer acesso por outros aplicativos ou redirecionamento de acesso do próprio aplicativo para Sites ou outras Plataformas será consumido normalmente na franquia principal ou pacote de dados do USUÁRIO, ainda que decorrentes de acessos automáticos realizados por meio de configurações do aparelho do cliente.

2.6 A visualização ou download/upload de conteúdos ou links externos aos aplicativos desta Oferta, ainda que acessíveis através do Aplicativo oficial elegível a esta, será consumido da franquia principal ou do pacote de dados contratado pelo cliente e não de eventual bônus promocional. Se houver outros lançamentos ou atualizações do Aplicativo, que criem ou alterem as condições de acesso, nos termos do presente Regulamento, o serviço igualmente será tarifado, passará a ser tarifado ou, conseqüentemente, haverá o consumo da franquia principal de dados contratada, conforme o caso.

2.6.1 A funcionalidade IGTV do Aplicativo INSTAGRAM e MESSENGER do Aplicativo FACEBOOK não estão inclusos nesta Oferta, portanto, o acesso a estas gera o consumo de dados da franquia.

2.7 A navegação nos aplicativos desta Oferta (Pacotes Mobilidade e Redes Sociais) possui restrições de uso, portanto, será considerado mau uso e uso indevido da Oferta o desvio de utilização configurado pelo uso excessivo, fora do consumo médio padrão da base CLARO, o uso comercial, religioso, político ou não individual dos Aplicativos correspondentes.

2.7.1 Uma vez caracterizado o uso indevido e mau uso desta Oferta, o USUÁRIO poderá ser suspenso ou excluído definitivamente da Oferta e voltará a ter o consumo de dados e/ou cobrança do tráfego correspondente a navegação nos referidos Aplicativos.

2.8 Esta oferta poderá ser encerrada caso seja encerrado o acordo comercial com os detentores dos Aplicativos previstos no presente Regulamento, sem que isso enseje qualquer direito ao USUÁRIO, bem como o USUÁRIO fica ciente que haverá a retomada da cobrança ou do desconto na franquia originalmente contratada pelo uso do aplicativo, sem prévio aviso, nas hipóteses de: (i) problemas técnicos relacionados a referida rede social, seja no acesso ao aplicativo ou alterações sistêmicas e estruturais do mesmo, seja através de atualizações ou não; (ii) casos fortuitos ou de força maior ou independentes da vontade da operadora, incluindo mais não se limitando a problemas técnicos de incompatibilidade da promoção com novas versões do aplicativo, dentre outros motivos técnicos. Eventuais alterações ou suspensão programada da Oferta será comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência para os USUÁRIOS que já estiverem com esta ativa.

OFERTA PROMOCIONAL WHATSAPP

2.9 O CLIENTE que ativar o Plano Corporativo CLARO TOTAL INDIVIDUAL com a promoção CLARO MIX TOTAL INDIVIDUAL **COM PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 12 OU 24 MESES** terá, promocionalmente, a navegação no aplicativo WHATSAPP sem desconto na franquia contratada, enquanto durar a franquia de dados correspondente.

2.9.1 Ao se encerrar a franquia de dados contratada através de outros acessos, a navegação promocional no aplicativo WHATSAPP será bloqueada. Promocionalmente, a CLARO poderá manter a navegação, caso esteja concedendo, promocionalmente, a navegação com redução de velocidade.

2.9.2 A franquia de dados contratada para acesso à internet será consumida normalmente através de outros acessos não contemplados na presente oferta.

2.9.3 O acesso ao WHATSAPP de forma promocional, sem consumo da franquia de dados contratada, deverá ser realizado através do aplicativo WHATSAPP para Android, Windows Fone Java e Iphone (IOS), podendo haver alterações a qualquer tempo. Qualquer acesso por outros aplicativos ou redirecionamento de acesso do próprio aplicativo será consumido normalmente na franquia de dados do cliente, ainda que decorrentes de acessos automáticos realizados por meio de configurações do aparelho do cliente.

2.9.4 A visualização ou download/upload de conteúdos externos ao WHATSAPP, incluindo, mas não se limitando a jogos, vídeos, localização, check-in, acesso a aplicativos, links, dentre outros, através destes aplicativos, ainda que acessíveis através do WHATSAPP ou outros links, será consumido da franquia de dados contratada pelo cliente e não de eventual bônus promocional concedido. Se houver outros lançamentos do WHATSAPP ou atualizações que criem ou alterem as condições de acesso, nos termos do presente Regulamento, o serviço será igualmente tarifado ou, passará a ser tarifado ou, conseqüentemente, haverá o consumo da franquia de dados contratada, conforme o caso.

2.9.5 De forma individualizada, os acessos dentro e fora da oferta, considerando o acesso via aplicativo indicado são:

FUNCIONALIDADES WHATSAPP	NAVEGAÇÃO NA PROMOÇÃO
Fotos	Sim
Vídeos	Sim
Mensagem de texto	Sim
Mensagem de Voz	Sim
Chamada Voip (Voz e/ou Vídeo)	Sim
Acessar link	Não

2.9.5.1 Outras funcionalidades não previstas acima serão tarifadas e consumidas da franquia de dados contratada, bem como novas funcionalidades eventualmente adicionadas aos referidos aplicativos.

2.10 A oferta Whatsapp poderá ser encerrada caso seja encerrado o acordo comercial com os detentores dos serviços previstos no presente Regulamento, sem que isso enseje qualquer direito ao CLIENTE, bem como o CLIENTE fica ciente que haverá a retomada da cobrança ou do desconto na franquia originalmente contratada pelo uso do serviço, sem prévio aviso, nas hipóteses de: (i)

problemas técnicos relacionados a referida rede social, seja no acesso ao aplicativo ou alterações sistêmicas e estruturais do mesmo, seja através de atualizações ou não; (ii) casos fortuitos ou de força maior ou independentes da vontade da Operadora, incluindo mais não se limitando a problemas técnicos de incompatibilidade da promoção com novas versões do aplicativo, dentre outros motivos técnicos.

OFERTA ALTERNATIVA – DADOS CLARO TOTAL INDIVIDUAL COM E SEM PERMANÊNCIA MÍNIMA

2.11 Os USUÁRIOS ativos nos Planos elegíveis que não quiserem permanecer na Oferta Conjunta CLARO MIX TOTAL INDIVIDUAL relativa ao seu Plano, poderão aderir a esta Promoção, substituindo os Aplicativos Digitais disponíveis na referida Oferta, por um Pacote de Internet de 500 MB, mantendo-se o mesmo valor promocional final da Oferta Conjunta Claro Mix de seu Plano.

2.11.1 O Pacote de Internet de 500MB desta oferta será consumido antes da franquia principal do Plano.

2.11.2 Esta oferta não é cumulativa com as Ofertas promocionais do CLARO PASSAPORTE, WHATSAPP, MOBILIDADE E REDES SOCIAIS.

2.12 O não enquadramento em nenhuma das ofertas vigentes para o Plano resulta na cobrança dos valores vigentes sem promoção.

OUTRAS INFORMAÇÕES E RESTRIÇÕES APLICÁVEIS

2.13 Para usufruir do Plano e Ofertas disponíveis, o USUÁRIO deverá cumprir todas as obrigações constantes do presente documento, bem como estar adimplente com a Operadora. Em caso de inadimplência, a oferta poderá ser definitivamente excluída, voltando o USUÁRIO a usufruir do Plano na forma apresentada a Anatel, sem qualquer benefício.

2.14 O USUÁRIO deverá permanecer no Plano elegível durante o período de fruição da Oferta, caso o USUÁRIO solicite qualquer alteração ou migração de Plano de Serviço ou da Oferta Claro Mix, especialmente no caso de *downgrade* (redução de franquia ou valor), perderá os benefícios promocionais, ainda que para um Plano elegível.

2.15 Em caso de encerramento da Oferta Promocional em que o USUÁRIO estiver cadastrado, o USUÁRIO passará a usufruir do Plano na forma apresentada a Anatel.

2.16 Caso o USUÁRIO solicite o cancelamento da linha, a troca de número, troca de plano ou troca de Titularidade, o Cliente estará automaticamente desligado da Promoção, deixando de usufruir os benefícios decorrentes desta Promoção, tanto em relação ao titular quanto ao dependente.

2.17 Os USUÁRIOS elegíveis estão sujeitos a análise, limite e regras de crédito da CLARO.

2.18 Todos os Aplicativos disponibilizados em ofertas com o Plano de Serviço objeto deste documento, sejam providos pela CLARO ou por terceiros, possuem Termos e Condições de Uso próprios, os quais fazem parte integrante deste documento. As características, funcionalidades e

conteúdos disponíveis nestes Aplicativos podem sofrer alterações sem que isso importe em descumprimento da Oferta ou alteração dos valores dispostos no presente documento.

DO MAU USO DE OFERTAS E DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

2.19 O Plano de Serviço e Ofertas descritas no presente documento são destinadas exclusivamente ao uso pessoal/particular para comunicação entre pessoas físicas, sem qualquer intervenção de equipamentos eletrônicos de disparo automático e uso massivo de serviços.

2.20 É considerado MAU USO/USO INDEVIDO do Plano de Serviço e/ou das Ofertas/Promoções previstas no presente documento, individualmente, o que segue:

- (i) A prática de qualquer fraude ou desvio do uso dos serviços, em desacordo com sua natureza, qual seja, pessoal, residencial e/ou corporativo, incluindo, mas não se limitando ao uso excessivo e/ou o uso desproporcional a média de consumo do segmento;
- (ii) O uso comercial, incluindo, mas não se limitando a revenda, divulgação comercial e/ou publicitária de serviços e produtos, envio de mensagens padrão de voz ou SMS a grupos sem configuração de contato pessoal, o compartilhamento de serviços, de forma remunerada ou não remunerada, e/ou, ainda, o uso em atividades massivas de cobrança, atendimento em geral e contato massivo com clientes e/ou call center, sem especificação explícita no contrato firmado com a CLARO;
- (iii) O uso religioso, político, ou qualquer tipo de propagação de spam, correntes, divulgação de candidatos ou propostas políticas, ou qualquer conteúdo eleitoral, mensagens e ligações genéricas, padrão e/ou repetitivas, sem cunho pessoal ou particular, dentre outras práticas voltadas para esta atuação;
- (iv) O uso de equipamentos eletrônicos de distribuição de mensagens de texto ou voz, ou ainda para efetivação de ligações de voz ou envio de SMS em massa, se assim não estiver especificado por escrito nos Termos e Condições de Uso do Plano ou no contrato firmado com a CLARO, incluindo, mas não se limitando ao uso de PABX, chipeiras, dentre outros equipamentos.

2.21 Assim, em caso de ser identificado MAU USO/USO INDEVIDO do Plano de Serviço, Ofertas e Promoções e dos Serviços de Telecomunicações na forma acima ou conforme previsão legal ou regulamentar, a CLARO poderá, a seu exclusivo critério:

- (i) reduzir e/ou excluir a concessão dos benefícios das promoções, incluindo a redução ou exclusão de descontos comerciais e/ou bônus de dados, mensagens de texto ou voz, ou quaisquer serviços promocionais, tais como, mas não se limitando, a ofertas de não consumo de franquia de internet, ou ofertas de ligações ilimitadas, pacotes promocionais, ou ofertas incluindo serviços de valor adicionado, dentre outras;
- (ii) bloquear, total ou parcialmente, os serviços decorrentes do mau uso, sendo que no caso de linhas móveis ou fixas, a penalidade poderá incluir apenas as linhas com mau uso ou a totalidade das linhas vinculadas ao contrato;
- (iii) Rescindir definitivamente o contrato de prestação de serviços;

2.22 Em qualquer das situações de MAU USO/USO INDEVIDO, a CLARO poderá cobrar pelos serviços prestados até a data do efetivo bloqueio, bem como poderá cobrar antecipadamente as parcelas vincendas da ativação dos serviços, parcelamento de aparelhos e/ou excedentes ao consumo, uso fora

da oferta ou das condições descritas para a prestação dos serviços, pelo valor não promocional destes serviços, bem como eventuais perdas e danos ocasionados pela prática indevida do USUÁRIO.

2.23. A aplicação das penalidades será à critério da CLARO, não havendo nenhuma gradação determinada quanto a gravidade do ato praticado pelo USUÁRIO, entretanto, no caso do USUÁRIO ter sido penalizado apenas com a desativação temporária da Oferta/Promoção e, a CLARO, por qualquer motivo ou liberalidade tiver reativado a Oferta ao USUÁRIO, havendo reincidência quanto ao MAU USO/USO INDEVIDO, o USUÁRIO estará sujeito a desativação definitiva dos serviços atrelados ao contrato.

2.24 Uma vez que o USUÁRIO seja retirado da Promoção/Oferta por mau uso, ficará impedido de reativar ofertas em seu CPF/CNPJ por um prazo de até 3 (três) anos, a exclusivo critério da CLARO. Em caso de prática de fraude ou uso indevido dos serviços de telecomunicações, a CLARO poderá negar a ativação de novos serviços e/ou a realização de novas contratações, por tempo indeterminado.

2.25 O USUÁRIO declara ainda estar ciente que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei 9.472/97.

2.26. O usuário está ciente que alguns aparelhos, equipamentos ou aplicativos podem conter funcionalidades de privacidade de navegação da internet e que a opção pelo uso desta funcionalidade poderá afetar as ofertas de navegação promocional sem desconto da franquia de dados, pacotes de mobilidade e/ou rede social, dentre outras ofertas que possam vir a ser lançado relacionadas a concessão de benefícios de navegação da internet.

2.27. Diante do disposto acima, o usuário está ciente e de acordo que ao ativar a funcionalidade de privacidade de navegação na internet destes aparelhos, equipamentos e/ou aplicativos, o consumo da internet ainda que para o uso dos aplicativos beneficiados pelas ofertas constantes do presente documento, poderão ser consumidos da franquia de dados principal do plano e poderá afetar o desempenho e uso de alguns aplicativos por incompatibilidade sistêmica além da possibilidade de cobrança de excedente, se houver previsão para o plano serviço.

2.28. Outrossim, o usuário concorda que a Claro não possui qualquer responsabilidade quanto a incompatibilidade de suas ofertas com funcionalidades de aparelhos, equipamentos e aplicativos de terceiros, de forma que não será devido nenhum tipo de ressarcimento ou compensação por ação ou decisão do próprio usuário em utilizar-se destes.

3. PERÍODO PROMOCIONAL

3.1 O Plano Corporativo CLARO TOTAL INDIVIDUAL está disponível para contratação a partir do dia 09 DE MAIO DE 2025 e as condições promocionais e valores promocionais dispostos no presente documento são válidos para contratações a partir desta mesma data, podendo ser encerrada para novas adesões, a qualquer tempo, à critério exclusivo da CLARO.

3.2 As condições e valores promocionais dispostos no presente documento poderão ser alteradas, suspensas ou encerradas, a qualquer tempo, para USUÁRIOS da base, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel,

respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção) e disposições constantes do Plano de Serviço.

3.3 Este documento substitui todas as disposições e condições promocionais anteriores referentes ao Plano de Serviço, para novas adesões de novos clientes e clientes da base através de upgrade, e as disposições do presente documento, bem como as condições e valores promocionais poderão ser adicionadas de outras disposições constantes de outras ofertas a serem lançadas pela Operadora, sendo aplicadas de forma adicional ou substitutiva, conforme expressamente disposto no documento correspondente. As disposições deste documento poderão ser aplicadas aos clientes da base, mediante aviso prévio nos termos da regulamentação em vigor.

3.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, incidentes diretamente sobre o objeto deste Contrato e outros documentos que o integrem, quando ocorridas após a data da assinatura do Contrato, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, em conformidade com a legislação tributária em vigor.

4. DATA E REGRAS DE REAJUSTE

4.1 Os valores vigentes (sem promoção) constantes do item 1. e subitens acima poderão ser reajustados na periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação do Plano à Anatel pelo IGPM ou, em sua falta, por outro índice oficial em vigor, nos termos do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal da Claro.

4.2 Os valores promocionais do item 2. e subitens acima poderão ser alterados, respeitados os valores vigentes (sem promoção): (i) para novas contratações, a qualquer tempo, mediante apresentação das novas condições promocionais à Anatel com antecedência de 02 (dois) dias úteis ao início da Promoção; e/ou (ii) para USUÁRIOS da base ativa, a qualquer tempo, mediante comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel.

4.3 Os valores correspondentes aos aplicativos digitais poderão sofrer reajustes, de acordo com as políticas e regras dos provedores dos aplicativos e poderão incidir sobre os valores promocionais aplicados pela Operadora nas ofertas conjuntas e combinadas descritas no presente documento, ainda que em datas distintas dos reajustes efetivados pela Claro em relação ao valor dos serviços de telecomunicações. Nesta hipótese, aplicar-se-á o disposto no item 3.2 acima.

5. VALORES DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

5.1 O USUÁRIO poderá ativar a linha móvel em aparelho celular próprio, desde que seja homologado pela Anatel ou adquirir este em lojas próprias ou parceiros autorizados pela Claro.

5.2 Os valores dos aparelhos celulares deverão ser consultados no momento da aquisição, sendo que, na hipótese de concessão de qualquer desconto, o mesmo estará atrelado a permanência mínima do USUÁRIO ao Plano de Serviço contratado, estando o mesmo sujeito a aplicação das penalidades previstas no caso de rescisão antecipada do contrato.

5.3 Promocionalmente, a CLARO não cobra valores para a ativação (habilitação) da linha móvel no Plano CLARO TOTAL INDIVIDUAL previsto no presente regulamento nas contratações com permanência mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

5.4 O USUÁRIO está ciente e concorda que em caso de defeito no equipamento adquirido deverá procurar a Assistência Técnica do Fabricante, cujos dados de contato constam do Manual do Produto, sendo que quaisquer valores de manutenção fora da garantia serão cobrados diretamente por este.

5.4.1 A garantia legal é de 90 (noventa) dias a contar da data de compra e emissão da Nota Fiscal correspondente, sendo que para o exercício desta o USUÁRIO deverá se dirigir a uma Assistência Técnica do Fabricante. O uso da garantia possui restrições, as quais encontram-se dispostas no termo de garantia do produto e na legislação em vigor.

5.4.2 Qualquer extensão contratual desta garantia é de responsabilidade exclusiva do respectivo Fabricante.

5.4.3 O prazo de garantia legal se refere a defeitos de fabricação e não se confunde com o prazo de desistência para compras fora do estabelecimento comercial, o que será aplicado na forma da legislação em vigor.

6. LIMITES DE FRANQUIA E CONDIÇÕES APLICÁVEIS APÓS A SUA UTILIZAÇÃO;

6.1 Uma vez ultrapassadas as franquias contratadas ou promocionais dispostas acima, o valor do serviço será cobrado de forma avulsa por minuto ou por SMS utilizados ou por MB de dados trafegados, nos valores vigentes sem promoção, se disponíveis. O mesmo poderá ocorrer na hipótese de descumprimento das ofertas contidas no presente.

6.2 Eventual liberalidade em efetuar a cobrança em valores menores que os vigentes ou em valores promocionais ou o bloqueio de serviços para não gerar a cobrança de excedentes ou redução de velocidade de navegação após o encerramento da franquia de dados não constitui novação ou direito ao cliente, podendo a CLARO retomar os valores originais contratados ou a cobrança de excedente em qualquer hipótese.

6.3 As franquias contratadas são válidas apenas no ciclo de faturamento correspondente a sua concessão e não são cumulativas para o ciclo de faturamento seguinte, ou seja, uma vez não consumidas, serão zeradas para o início do novo ciclo de faturamento.

6.3.1 Qualquer liberalidade da Operadora em prorrogar a utilização da franquia contratada para o ciclo de faturamento seguinte não constitui novação ou repactuação, podendo a CLARO interromper a referida prática a qualquer momento sem prévio aviso.

7. VELOCIDADES MÍNIMA E MÉDIA DE CONEXÃO

7.1 Na contratação do Plano CLARO TOTAL INDIVIDUAL o cliente poderá optar por um pacote de internet mensal⁵ para ter acesso a internet no celular, por linha.

7.2 A velocidade de navegação a que o cliente poderá ter acesso dependerá da tecnologia disponível na localidade, ou seja, 5G, 4G, 3G ou 2G e respectiva cobertura, bem como do aparelho utilizado pelo Cliente para o respectivo acesso. As tecnologias que a Claro dispõe, respeitada a localidade com a respectiva cobertura, e características de acesso de cada uma são:

TECNOLOGIA	VELOCIDADE MÁXIMA DE DOWNLOAD/UPLOAD	VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD	VELOCIDADE MÍNIMA
5G	Até 10Mbps/1Mbps	5 Mbps	128 Kbps
4GMax	Até 5Mbps/512 Kbps	2Mbps	128 Kbps
3GMax	Até 1Mbps/128 Kbps	650 Kbps	128 Kbps
2G	Até 60 Kbps/ 16 Kbps	12 Kbps	8 Kbps

7.2.1 A velocidade 5G será acessível aos USUÁRIOS na modalidade DSS/NSA e SA, entretanto para acesso à tecnologia 5G SA, o USUÁRIO deverá efetivar contratação específica para acesso a esta tecnologia.

7.2.2 A navegação em uma ou outra tecnologia dependem da disponibilidade da rede no momento do acesso, aparelho do Cliente compatível com a tecnologia que pretende utilizar e cobertura disponível na localidade, estando disponível para o cliente sempre a melhor opção de tecnologia da localidade respeitadas estas condições de acesso.

7.2.3 A impossibilidade de acesso a uma tecnologia específica, independente do motivo, não gera ao cliente qualquer direito a ressarcimento em relação ao seu uso, uma vez que a velocidade poderá variar por conta dos fatores já mencionados acima.

7.3 O uso acima da franquia gera o bloqueio dos serviços até o início do próximo ciclo de faturamento, quando será concedida nova franquia contratada para consumo.

7.3.1 A franquia de internet não é cumulativa para o ciclo de faturamento subsequente, portanto, se não for integralmente utilizada não haverá possibilidade de utilização posteriormente, sendo perdida definitivamente quando do encerramento do ciclo de faturamento correspondente.

7.4 A velocidade expressa na planilha acima é máxima, podendo oscilar de acordo com as condições climáticas, construções urbanas, distanciamento da Estação Rádio Base (ERB), quantidade de usuário conectados, dentro outros fatores externos.

7.5 Cabe ao USUÁRIO verificar no site www.claro.com.br as coberturas disponíveis na localidade, inclusive a cobertura 5G NSA correspondente.

8. VIABILIDADE DE IMEDIATA INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

⁵ *Após o consumo do pacote de internet adquirido no Plano, o serviço será cobrado como excedente por MB avulso, caso não sejam adquiridos pacotes adicionais. Também será cobrado como excedente por MB avulso o acesso a internet em linhas sem a ativação de pacotes de internet.*

8.1 A Linha Móvel Pós Paga neste Plano é ativada/habilitada após a entrega dos equipamentos ao USUÁRIO no caso de portabilidade, desde que tenha sido concluída com a liberação da linha pela Operadora de origem e para novos USUÁRIOS que estejam ativando nova linha sem portabilidade a linha é ativada quando do faturamento do equipamento e chip.

9. PRAZO DE PERMANÊNCIA, PERÍODO E VALOR DA MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA

9.1 O Plano Corporativo CLARO TOTAL INDIVIDUAL poderá ter a aplicação de prazo de permanência mínima, conforme oferta promocional de escolha do USUÁRIO. As ofertas promocionais poderão ser contratadas com período de permanência mínima de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, conforme opção do USUÁRIO, sob pena de possível cobrança de multa por rescisão antecipada.

9.1.1 Nas contratações COM PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 12 OU 24 MESES, na hipótese de redução do valor total mensal referente ao plano contratado, o USUÁRIO ficará obrigado ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor reduzido, multiplicado pelo número de acessos contratados com a referida redução, multiplicado, ainda, pelo número de meses restantes para o final do Prazo de Permanência Mínima a que tiver aderido.

9.1.2. Nas contratações COM PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 12 OU 24 MESES, na hipótese de cancelamento de linhas e/ou rescisão da presente contratação, antes do decurso do Prazo de Permanência, o USUÁRIO ficará obrigado ao pagamento de multa por rescisão antecipada, por cada acesso cancelado, no valor correspondente ao resultado da multiplicação do número de meses restantes para o final do Prazo de Permanência pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

9.1.4. Qualquer acréscimo a toda e qualquer contratação já existente, onde tenha obtido descontos ou promoções, acarretará aumento do valor total mensal contratado, sendo que o cancelamento parcial ou total da contratação implicará na incidência da multa estipulada acima.

9.2 Os benefícios concedidos nas opções de contratação com permanência mínima são os seguintes:

PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 12 MESES	PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 24 MESES
<ul style="list-style-type: none">✓ Pacote Mobilidade✓ Pacote Redes Sociais✓ Navegação Promocional WhatsApp✓ Claro Passaporte	<ul style="list-style-type: none">✓ Isenção da Taxa de Habilitação✓ Pacote Mobilidade✓ Pacote Redes Sociais✓ Navegação Promocional WhatsApp✓ Claro Passaporte

9.3. Quaisquer outros benefícios concedidos aos USUÁRIOS e, em todos os casos, quaisquer descontos ou valores promocionais relativos aos serviços de telecomunicações contratados não tem qualquer vinculação ou condição quanto à permanência e/ou quaisquer outras condições aplicáveis. Essa cláusula prevalece em relação a todas e quaisquer disposições constantes dos documentos relacionados à contratação realizada pelo USUÁRIO.

9.4 A migração de Plano, especialmente o *downgrade*, transferência de titularidade, ainda que dentro do mesmo grupo econômico, transferência de área de registro e qualquer outra alteração no plano também importa na cobrança de permanência mínima, nos termos acima.

9.5 A suspensão voluntária do serviço interrompe o curso do prazo de permanência mínima, voltando a correr quando da reativação, até que o prazo seja cumprido integralmente com o serviço ativo.

10. ELEGIBILIDADE

10.1 Os Planos objeto do presente Termo estão disponíveis para contratação, preferencialmente por Pessoas Jurídicas, clientes novos ou da base, devidamente constituídas nos termos da legislação em vigor, em todo o território nacional.

10.2 Os clientes novos e/ou da base estarão sujeitos à análise de crédito, conforme critérios e regras da Operadora para ativação nos Planos objeto do presente Termo.

10.3 Os clientes da base estarão sujeitos ainda à multa de permanência mínima se estiverem no curso de contrato anterior com esta disposição, à critério exclusivo da CLARO.

11. FORMAS DE CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dos Planos objeto deste Termo estarão disponíveis através de Gerentes de Negócio e Agentes Autorizados CLARO EMPRESA, Televendas ou ainda qualquer outro canal de vendas à critério da CLARO, sendo necessária a assinatura do contrato correspondente com as opções do cliente ou aceite verbal em gravação telefônica correspondente, inclusive no que tange a eventuais alterações contratuais efetivadas.

11.2 O contrato deverá ser assinado pelos representantes legais da empresa, nos termos do Contrato Social, indicando um administrador da conta que será configurado nos sistemas internos da Claro para a realização da gestão do contrato, a quem os representante legais outorgam amplos poderes para realizar toda e qualquer alteração, incluindo, mas não se limitando, a inclusão de linhas, aumento de franquia, contratação de pacotes e cancelamento, bem como quaisquer ações relacionadas ao contrato firmado, e a quem será entregue a senha de atendimento.

11.2.1 Outro representante legal poderá ser indicado para administrador do módulo gestor online que corresponde a administração do compartilhamento das franquias disponíveis e pacotes correspondentes.

11.2.2 As senhas para acesso ao gestor online e para acesso ao Atendimento Claro são de guarda e responsabilidade exclusiva dos representantes indicados pela empresa.

11.2.3 As confirmações realizadas por e.mail, de forma sistêmica ou ainda verbal através de gravação telefônica também obrigam a empresa nos termos das informações registradas pela CLARO.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Franquia do Plano e dos Pacotes Adicionais somente poderão ser utilizados na Rede da Claro (O cliente deverá consultar o visor do seu aparelho para saber qual rede está sendo utilizada). A utilização de serviços em roaming gera a cobrança de excedentes nos termos do item 1.

12.2 A Claro se reserva ao direito de encerrar a comercialização do referido Plano, com as características promocionais aqui descritas e/ou Pacote a qualquer tempo, hipótese em que a tarifação voltará a ser a apresentada a Anatel e sem promoção, no valor disposto para o Plano de Serviço do Cliente ou de sua opção posteriormente.

12.3 Identificada a prática de qualquer fraude ou desvio na utilização do serviço objeto do presente documento a Claro se reserva o direito de excluir o cliente da oferta, voltando o cliente a ser tarifado pelo valor unitário de cada serviço, sem eventuais promoções aplicáveis ao Plano Contratado.

12.4 A adesão a este serviço implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Termo, das políticas e procedimentos da CLARO, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal da CLARO e seus anexos.

12.5 O presente documento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, com prévio aviso nos termos da regulamentação da Anatel e a exclusivo critério da Claro, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta Oferta.

12.6 As condições promocionais do presente documento não são cumulativas com outras Ofertas que gerem o mesmo tipo de benefício ou desconto, salvo se expressamente previsto que possa ocorrer a incidência de ambos os benefícios e aplicação cumulativa de descontos, o que ficará à critério da CLARO.

12.7 O presente documento é parte integrante do Contrato do Cliente e as condições aqui dispostas poderão ser adicionadas de divulgações comerciais e informações constantes do Site, declarando o cliente que possui conhecimento de todas as informações adicionais.

12.8 O presente documento obriga a parte e seus herdeiros e sucessores, restando eleito o foro da Capital do Estado em que residir o cliente como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.